

DECRETO N.º 0138/2014

DATA: 06.11.2014

SÚMULA: Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que o expediente no Depto. Municipal de Obras e Viação, para o atendimento ao público e à realização dos respectivos serviços inerentes às atribuições deste Departamento, será das 07h00min às 13h00min a partir de 10 de novembro até 12 de dezembro de 2014.

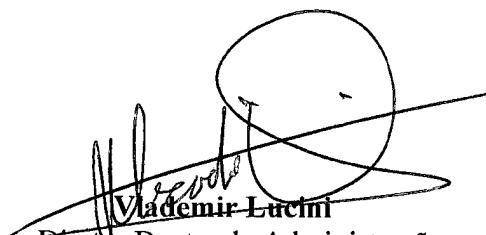
Parágrafo Único – O horário especial previsto no *caput* deste artigo é estabelecido sem prejuízo da **imediata convocação** de um ou mais servidores para realização de serviço(s) que se fizer necessário, a critério do Diretor do Departamento, sem qualquer acréscimo de remuneração, a que título for, visto se tratar de horário especial fixado unicamente para o período acima estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal


Vlademir Lucini
Diretor Depto. de Administração

DECRETO N.º 0138/2014

DATA: 06.11.2014

SÚMULA: Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que o expediente no Depto. Municipal de Obras e Viação, para o atendimento ao público e à realização dos respectivos serviços inerentes às atribuições deste Departamento, será das 07h00min às 13h00min a partir de 10 de novembro até 12 de dezembro de 2014.

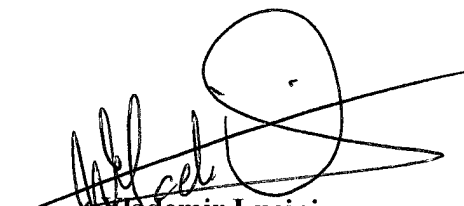
Parágrafo Único – O horário especial previsto no *caput* deste artigo é estabelecido sem prejuízo da **imediata convocação** de um ou mais servidores para realização de serviço(s) que se fizer necessário, a critério do Diretor do Departamento, sem qualquer acréscimo de remuneração, a que título for, visto se tratar de horário especial fixado unicamente para o período acima estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal


Vladimir Lucini
Diretor Depto. de Administração